



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2026/00135

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se de chamamento público para viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas, para realização de exames de diversas especialidades constantes na tabela SUS (SIGTAP), conforme condições estipuladas neste termo de referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços especializados de apoio diagnóstico, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, se trata de um chamamento público para credenciamento de prestadores.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- A vigência inicial do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da publicação no PNCP;
- A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão legal, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;
- O início da execução dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização dos serviços.
- O credenciamento estará liberado para adesão durante todo o período de vigência.
- Os valores dos procedimentos serão aqueles definidos na Tabela SUS vigente, sendo que eventuais reajustes ou alterações dependem exclusivamente de atualização promovida pelo Ministério da Saúde.

Classif. documental

00.01.01.01



SMSTPS202600135A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Credenciado deverá:

- Prestar os serviços exclusivamente em local próprio da Sede e/ou Filial da Pessoa Jurídica, devendo o CNPJ da empresa corresponder com o local onde presta o serviço e em caso de qualquer alteração de endereço, comunicar à Credenciante, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- Utilizar recursos humanos e materiais sob sua exclusiva e integral responsabilidade para a execução dos serviços, incluindo as despesas, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE, assim como, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do credenciamento;
- Inserir no prontuário eletrônico do paciente, o resultado do exame realizado pelo credenciado;
- Solicitar capacitação sobre o sistema informatizado sempre que necessário e atender aos demais recursos que forem implementados pelo CREDENCIANTE;
- Responsabilizar-se por avisar os pacientes sobre a data e horário do agendamento do exame conforme acordo prévio com a Central de Regulação;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu relatório de atendimento e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento;
- Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento;
- Responder às diligências, quando ocorrer, da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

- Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Setor de controle interno / Auditoria, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento;
- Utilizar somente mão de obra especializada, cadastrada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade desta, inclusive em caso de verificado erro de tratamento;
- Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação e garantias exigidas no credenciamento.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem aviso prévio e formal à Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves;
- É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, anexando-os ao link constante no edital;
- Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- Não é garantido ao Credenciado que o exame autogerado será executado em seu estabelecimento;
- É vedado ao credenciado agendar exames para os pacientes em competência distinta da autorização;
- O credenciado deverá repetir o exame em caso de resultado inconclusivo, sem ônus para o credenciante;
- Os credenciamentos celebrados neste edital, começarão no início mês subsequente à publicação do credenciamento.
- Toda solicitação de exames ou encaminhamento deve possuir em seu corpo justificativa para autorização e posterior execução, descrevendo informações mínimas necessárias, determinadas pela regulação ambulatorial, visando a compreensão do quadro clínico e da necessidade.
- O transporte do usuário será de responsabilidade do paciente;
- Os serviços deverão iniciar após a solicitação da Contratante;
- O credenciado deverá informar o lote de exames para o qual irá se credenciar.

DOS PROCEDIMENTOS E DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS/ SIGTAP:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- A CONTRATADA executará os procedimentos objeto do presente contrato conforme os códigos, nomenclaturas, descritivos e valores previstos na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente à época da prestação dos serviços;
- Os valores dos procedimentos contratados corresponderão aos constantes na Tabela SUS vigente na data da execução do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE;
- Eventuais alterações promovidas pelo Ministério da Saúde na Tabela SUS durante a vigência contratual, compreendendo alterações de códigos, nomenclaturas, descritivos, valores, inclusão ou exclusão de procedimentos já contemplados no objeto deste credenciamento, serão automaticamente incorporadas ao presente contrato, independentemente da celebração de termo aditivo;
- A atualização dos procedimentos e valores decorrente de alteração da Tabela SUS não caracterizará alteração do objeto contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas neste instrumento. As atualizações da Tabela SUS não implicarão aumento automático do teto financeiro contratual, permanecendo condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE;
- Sempre que ocorrer atualização da Tabela SUS com inclusão de novos procedimentos passíveis de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a publicação da tabela atualizada nos autos do processo administrativo de Chamamento Público que originou o presente credenciamento, garantindo ampla divulgação aos interessados;
- A Secretaria Municipal de Saúde notificará os prestadores já credenciados acerca da inclusão de novos procedimentos ou serviços decorrentes da atualização da Tabela SUS, oportunizando sua adesão às novas condições;
- Os prestadores credenciados que tiverem interesse na execução dos novos procedimentos deverão manifestar-se formalmente por meio de Declaração de Interesse, no prazo e na forma definidos pela Administração. A inclusão de novos procedimentos decorrentes de atualização da Tabela SUS, dependerá da manifestação expressa de interesse do CREDENCIADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os seus artigos 196 e 197 respectivamente, que dispõem sobre a garantia da saúde para os cidadãos

Art. 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197. “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. O Art.7º, possui relação direta com as questões ora abordadas neste documento. O referido artigo trata dos princípios e diretrizes do SUS, conforme segue:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV. - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI. - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII. - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII. - participação da comunidade;
- IX. - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X. - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI. - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII. - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;
- XIII. - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
- XIV. – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento,



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013”.

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço aos munícipes de Bento Gonçalves, de forma a complementar a assistência à saúde através de chamamento publico;

Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver habilitação da pessoa jurídica capacitada a prestar o serviço.

Considerando que o Município de Bento Gonçalves é destino indutor do turismo da serra gaúcha culminando com a procura na cidade para fixar residência e portanto em constante crescimento de demanda;

Considerando que o município de Bento Gonçalves é referência para os municípios da Comissão Intergestores Regional (CIR) região Vinhedos e Basalto para os exames de anatomoimunoquímica, análises clínicas, e mamografia, conforme acordo entre município e Estado.

O Município de Bento Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Saúde pretende com tal contratação que os serviços de saúde a serem prestados aos usuários do SUS fortaleçam ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde, atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde aprimorando a assistência à saúde prestada, com processos de gestão e operação eficientes, eficazes e resolutivos, que atendam às necessidades dos munícipes do SUS de Bento Gonçalves, bem como proporcionem economicidade e mudanças efetivas nos indicadores de saúde municipal e regional.

Diante da necessidade de aprimoramento da gestão e da atualização dos parâmetros de remuneração, será realizado o lançamento de dois editais de exames distintos: um destinado aos exames cujos valores foram definidos com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, e outro voltado aos exames e procedimentos cujos valores serão baseados na Tabela SUS (SIGTAP).

Tal medida se faz necessária em razão das constantes atualizações e alterações na Tabela SUS, o que pode impactar a padronização e a previsibilidade dos valores de referência. A segregação dos editais permite maior segurança jurídica, melhor organização dos itens



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

contratados e maior adequação dos critérios de precificação, garantindo transparência, eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Conclui-se que o modelo de contratação adotado é mais eficaz para atender as demandas das secretarias, pois o mesmo ficará disponível para a contratação do serviço, durante o prazo de vigência da sua respectiva ata, podendo ser prorrogado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratante obriga-se a:

- Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico utilizado pela Secretária de Saúde;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis na forma da Lei 14.133/2021;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada;
- Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;
- Solicitar às empresas, nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- Avaliar e regular os exames autogerados pelo Credenciado, priorizando a realização por credenciados com menor tempo de espera;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

- Pacientes que tenham faltado, ao exame sem justificativa, após o mês da competência da autorização, reiniciam o fluxo via atendimento de atenção básica, seguindo critério de fila de espera;
- Não é autorizado realizar exames fora da competência da autorização;
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- O credenciante deverá capacitar o credenciado quanto ao sistema de informação vigente na Secretaria Municipal de Saúde e sempre que houver alguma alteração.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

São documentos obrigatórios para o credenciamento:

- Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO para cada item a seguir:
 - Indicando a capacidade de atendimento mensal, que disponibilizará ao CREDENCIANTE, em conformidade com os valores fixados por este chamamento público;
 - Informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Chamamento Público; informando que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, anexando cópia comprobatória;
 - De idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público; do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de serviços;
 - De que conhece e está de acordo com a integralidade do Edital;
 - Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO;
- Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;
- **Do(s) profissional (is)** que desempenhará(ão) os atendimentos / procedimentos, anexar os seguintes documentos:
 - Diploma de Graduação;
 - Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS);
 - Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS). O RQE deverá ser compatível com o tipo de serviço credenciado;
 - Certidão Ético-profissional (obtida no CREMERS) .



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

• **Do(s) Diretor(es) Técnico(s)** anexar os seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG;
 - Diploma de Graduação;
 - E-mail e número do celular para contato direto;
 - Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS);
 - Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS);
 - Certidão Ético-profissional (obtida no CREMERS).
- Eventual mudança de endereço da CREDENCIADA ou do Diretor Técnico deverá imediatamente ser comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo, rescindi-los se entender conveniente;
- Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigido.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigido.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será autorizada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, devidamente credenciada.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Controle interno da Central de Regulação e Auditoria da Secretária Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A SMS do Município de Bento Gonçalves deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- O controle na execução dos serviços implica em manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos, se necessário. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.
- Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, os servidores do controle interno / Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde
- O Setor de Auditoria, a qualquer tempo, poderá solicitar documentação para análise, bem como visitas “in loco” da prestação dos serviços e emitir relatórios de auditoria, se necessário, com ou sem aviso prévio.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fabiana Hendges e/ou Vitor Hugo Toffoli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A CREDENCIADA deverá apresentar, até o 05 ° dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, as faturas dos serviços realizados no mês anterior, ao setor de Controle Interno / Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento à contratada até o 20º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço visadas pelos responsáveis mencionados no subitem 6.2, além do Secretário Municipal de Saúde ou de seu Adjunto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O prestador deverá efetuar seu credenciamento, respeitando as exigências que foram elencadas.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por itens.

O presente edital está estruturado por lotes, visando organizar os serviços por grupos de procedimentos correlatos, facilitando a gestão e a execução contratual. Contudo, a adjudicação dar-se-á por item, considerando a necessidade de maior flexibilidade na prestação dos serviços. Dessa forma, o credenciado realizará o credenciamento para o lote, porém deverá indicar expressamente quais itens possui capacidade de execução dentro do respectivo grupo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Tabela sus (SIGTAP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta:

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 03 Atenção de Média/Alta Complexidade

Ação: 2234 - Compra de Serviços de Saúde

Referência de dotação reduzida - 1269 - Fonte 15001002 - 33903900000000

Referência de dotação reduzida - 1269 - Fonte 16000000 - 33903900000000

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 02 Atenção Básica à Saúde

Ação: 2234 - Compra de Serviços de Saúde

Referência de dotação reduzida - 1206 - Fonte 15001002 - 33903900000000



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Referência de dotação reduzida – 1206 - Fonte16000000 – 33903900000000

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretária Municipal de Saúde / 11 / Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 01 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Franciele Polachini Soccol Panizzi
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

